



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 03/2013**  
**MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PROCESSO Nº 0.00.002.001698/2012-11**  
**UASG - 590001**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

DATA: 03/05/2013

HORÁRIO: 13 HORAS

**Obs:** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, sediado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 2, Lote 3, Ed. Adail Belmonte, CEP 70070-600, torna público, por meio da Secretária de Administração, Ângela Maria de Oliveira Pinheiro, que **no dia 3 de maio de 2013, às 13 horas (horário de Brasília-DF)**, ou no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, através do endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), que o Pregoeiro MARCIEL RUBENS DA SILVA e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 49 de 13 de março de 2013, do Exmo. Senhor Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público licitação, realizará licitação para **contratação de empresa especializada para eventual fornecimento para aquisição de material de expediente para atender às necessidades do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob a forma de fornecimento parcelado, em conformidade com o que determina a Lei nº 10.520/2002, e o Decreto nº 5.450/2005, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS** do material especificado neste edital, nos termos do Art. 15, inciso II da Lei nº 8.666/1993, regulamentado pelo Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e demais normas pertinentes.

## **1 - CONDIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no



COMPRASNET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro(a) do Conselho Nacional do Ministério Público, com certificação digital.

## 2 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 meses, para eventual aquisição de material de expediente para atender às necessidades do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos:

- Termo de Referência - Anexo I;
- Planilha de Formação de Preços - Anexo II;
- Declaração de Regularidade - Anexo III;
- Minuta da Ata de Registro de Preços - Anexo IV.

## 3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus anexos, e estejam devidamente credenciadas, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), para acesso ao sistema eletrônico, atendidas as demais exigências deste Edital e seus anexos.

### 3.2 Não poderá participar desta licitação:

- a) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresa apenada com o impedimento de contratar com a Administração;
- c) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- d) empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e) sociedade cooperativa de mão-de-obra, constituída nos termos da Lei nº 5.764, de 16/12/1971, em função do Termo de Conciliação celebrado entre a União (AGU) e o Ministério Público do Trabalho;
- f) empresa em regime de subcontratação.

3.2.1 Para fins do disposto na alínea b e c do item 3.2, entende-se por Administração o CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (UASG 59001) e administração pública, a administração



direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

3.3. Todos os documentos exigidos na presente licitação devem estar em nome da empresa licitante e no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente, quando for o caso.

3.4. O licitante será responsável pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório e da consequente contratação, sob as penas da lei.

3.5. Não poderão participar deste Pregão empresas que tenham como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) do Conselho Nacional do Ministério Público e ou do Ministério Público da União, e seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme dispõe o art. 4º da Resolução nº 01 do CNMP, de 7 de novembro de 2005 e art. 1º da Resolução nº 7 do CNMP, de 17 de abril de 2006 (Anexo III do Edital).

#### 4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, §§ 5º e 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, devendo a licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da mesma (art. 3º, Parágrafo 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.4 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), para que essas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, é necessário que, à época do credenciamento, manifestem cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

4.5 Quem prestar declaração falsa na manifestação de que trata o item anterior sujeitar-se-á à penalidade prevista no item 11 deste Edital.



## 5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (art. 13, III, Decreto nº 5.450/2005).

5.2 Incumbirá à licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, IV, Decreto nº 5.450/2005).

5.3 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.4 Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos (art. 21, § 2º, Decreto nº 5.450/2005).

5.4.1 As licitantes que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem tais requisitos e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no Parágrafo 4º, do art. 3º, da LC nº 123/2006.

5.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 21, § 4º, Decreto nº 5.450/05).

**5.6 Concluída a etapa de lances, a empresa detentora do menor lance deverá encaminhar sua proposta contendo as especificações detalhadas do objeto, no prazo máximo de 1 (uma) hora, contada do encerramento da etapa de lances, com preços unitários e total atualizados (no máximo com duas casas decimais) em conformidade com os lances eventualmente ofertados. A comprovação dar-se-á, preferencialmente, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, ou para o endereço eletrônico [cpl@cnmp.gov.br](mailto:cpl@cnmp.gov.br), com posterior encaminhamento do original (via Sedex) ou cópia autenticada no prazo de 72 (setenta e duas) horas, no endereço constante no item 10.1 do presente Edital.**

**5.6.1 No caso de propostas contendo erros ou falhas sanáveis, será concedido prazo improrrogável de 30 (trinta) minutos para os devidos ajustes.**

5.6.1.1 Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

**5.6.2. A especificação deverá ser clara e completa, ou seja, detalhamento do objeto, observadas as especificações básicas constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital;**



5.7 Os Preços unitário e total, devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes na planilha do Anexo I deste Edital;

5.8 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.9 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

5.10 Serão desclassificadas as propostas e excluídos os lances que ofereçam preços excessivos ou inexequíveis, podendo o Pregoeiro realizar diligências para averiguação dos mesmos.

5.10.1 O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de cinco dias úteis contados da notificação.

## 06 - DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir da data e horário previstos no preâmbulo do Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 03/2013, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

6.2 Não se admitirá proposta que apresentar preço global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos.

6.3 A desclassificação da proposta de preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

## 07 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

7.1 Até o dia **29/04/2013**, 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa **poderá impugnar** o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, via e-mail para o endereço: [cpl@cnmp.gov.br](mailto:cpl@cnmp.gov.br).

7.1.1 Pregoeiro **decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 horas** e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.2 Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia 26/04/2013**, 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, via correio eletrônico: [cpl@cnmp.gov.br](mailto:cpl@cnmp.gov.br).



## 08 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, com a classificação das propostas pelo Pregoeiro, o licitante poderá encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor (art. 24 do Decreto nº 5.450/05).

8.2 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

8.4 Se ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor, terá preferência na contratação, para todos os efeitos, aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, podendo, ao preço do primeiro colocado, ser registrados outros licitantes que aderirem a este preço.

8.5 Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

8.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, através do Pregoeiro, aos licitantes, após o que transcorrerá o tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, sendo a negociação acompanhada pelos demais licitantes.

8.8 O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.9 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de ACEITAÇÃO, permanecendo *on-line* para a resposta de dúvidas por parte do Pregoeiro, bem como eventual negociação de valores.

8.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva deste Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



8.11 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão deste Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

## 9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No julgamento das propostas, após a etapa de lances, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o menor preço por item, sendo aceitas somente duas casas decimais.

9.2 O lançamento dos valores da proposta inicial no sistema Comprasnet é de responsabilidade do LICITANTE, qualquer falha ou erro no lançamento implicará na desclassificação da proposta tendo como justificativa valores irrisórios ou erro material.

9.3 Os limites máximos aceitáveis para a contratação serão conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL(IT EM)
<b>LOTE 1</b>					
01	BOBINA DE PAPEL BRANCO, MEDINDO 57mm x 60m, APROXIMADAMENTE, PARA USO EM CALCULADORA DE MESA ELETRÔNICA	UN	60	1,00	60,00
02	CANETA ESFEROGRÁICA, CORPO DE PLASTICO CRISTAL TRANSPARENTE SEXTAVADO COM FURO DE RESPIRAÇÃO LATERAL NO CENTRO, COM CARTUCHO REMOVÍVEL DE ENCAIXE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA AZUL, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS BIC OU FABER CASTEL, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	UN	12000	0,4798	5.757,60
03	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO DE PLASTICO CRISTAL TRANSPARENTE SEXTAVADO COM FURO DE RESPIRAÇÃO LATERAL NO CENTRO, COM CARTUCHO REMOVÍVEL DE ENCAIXE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA VERMELHA, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS BIC OU FABER CASTEL, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	UN	2400	0,4798	1.151,52
04	CANETA MARCADORA PARA CD/DVD, COR AZUL, PONTA DE 1,0mm, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	UN	240	1,20	288,00
05	CANETA MARCADORA PARA CD/DVD, COR PRETA, PONTA DE 1,0mm, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	UN	240	0,92	220,80
06	CANETA MARCADORA PARA CD/DVD, COR VERMELHA, PONTA DE 1,0mm, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	UN	240	0,92	220,80



220, 8007	CLIPS METALICO NIQUELADO Nº 01, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	400	0,74	296,00
08	CLIPS METALICO NIQUELADO Nº 02, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	400	1,40	560,00
09	CLIPS METALICO NIQUELADO Nº 03, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	400	1,37	548,00
10	CLIPS METALICO NIQUELADO Nº 1/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	400	0,65	260,00
11	CLIPS METALICO NIQUELADO Nº 2/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	400	1,40	560,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>9.922,72</b>

**LOTE 2**

12	FIO ENCERADO Nº4, 100% POLIESTER, 0,5MM. COR: BRANCA. ROLO COM 100 METROS.	RL	30	4,00	120,00
13	COLA EM BASTAO, TUBO PLASTICO COM BASE GIRATORIA, APLICACAO EM PAPEL, SECAGEM RAPIDA, 8G, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	UN	240	0,60	144,00
14	CORRETIVO EM FITA, TIPO ROLLER, COM CORREÇÃO INSTANTÂNEA E SECA, MED. 5mm X 6m, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	UN	300	3,90	1.170,00
15	CORRETIVO LIQUIDO, A BASE DE AGUA, INODORO, ATOXICO, MULTIUSO, PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA. FRASCO CONTENDO 18ml, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	UN	240	0,80	192,00
17	ESTILETE COM CABO EM PLASTICO RÍGIDO, LÂMINA DE AÇO CARBONO DE 18mm DE LARGURA. AVANÇO GRADUAVEL COM TRAVA DE SEGURANÇA.	UN	180	0,90	162,00
18	ETIQUETA AUTOADESIVA MEDINDO 33mm x 105mm. CAIXA COM 100 FOLHAS TAMANHO A4, COM 18 ETIQUETAS CADA, EM 2 COLUNAS DE 9 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.	CX	120	12,00	1.440,00
19	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12mm x 33m, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.	RL	240	0,44	105,00
20	FITA CREPE MEDINDO 25mm x 50m	RL	100	3,00	300,00
21	FITA CREPE MEDINDO 50mm x 50m	RL	100	4,58	458,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>13.091,60</b>





**LOTE 3**

22	GRAMPEADOR METALICO - LONGO ALCANCE. BASE EMBORRACHADA. UTILIZA GRAMPOS 9/8, 9/10, 9/13, 9/16, 9/20 e 9/24 CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO DE APROXIMADAMENTE 200 FOLHAS	UN	100	79,90	7.990,00
23	GRAMPO COBREADO PARA GRAMPEADOR 26/6. CAIXA COM 5000 GRAMPOS	CX	100	2,00	200,00
24	GRAMPO COBREADO PARA GRAMPEADOR 9/10, CAIXA COM 5000 GRAMPOS	CX	100	8,15	815,00
25	GRAMPO COBREADO PARA GRAMPEADOR 9/14, CAIXA COM 5000 GRAMPOS	CX	60	7,57	454,20
26	GRAMPO TRILHO PLASTICO 80 MM PARA 250 FOLHAS, PACOTES COM 50 UNIDADES.	PC	1000	5,99	5.990,00
27	GRAMPO TRILHO PLASTICO 80 MM PARA 600 FOLHAS, PACOTES COM 50 UNIDADES.	PC	1000	11,20	11.200,00
28	ORGANIZADOR DE MESA, CONFECCIONADO EM ACRÍLICO FUMÊ, DOTADO DE UM PORTA LAPIS/CANETAS, UM PORTA-CLIPS E UM PORTA-LEMBRETES, FIXADOS SOBRE UMA BASE RETANGULAR UNICA DE NO MÍNIMO 22cm x 6cm.	UN	300	8,50	2.550,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>29.199,20</b>

**LOTE 4**

29	PAPEL BRANCO ALCALINO, 75g/m <sup>2</sup> , TAMANHO A3, RESMA (500FLS)	RS	50	22,10	1.105,00
30	PAPEL BRANCO ALCALINO, 75g/m <sup>2</sup> , TAMANHO A4, RESMA (500FLS)	RS	4000	7,75	31.000,00
31	PAPEL RECICLADO, 75g/m <sup>2</sup> , TAMANHO A3, RESMA (500FLS)	RS	20	2,52	50,40
32	PAPEL RECICLADO, 75g/m <sup>2</sup> , TAMANHO A4, RESMA (500FLS)	RS	500	12,99	6.495,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>38.650,40</b>

**LOTE 5**

33	PAPEL FILICOAT BRANCO, 160g/m <sup>2</sup> , TAMANHO A3, PACOTE COM 100 FOLHAS	PC	20	33,25	665,00
34	PAPEL FILICOAT BRANCO, 180g/m <sup>2</sup> , TAMANHO A4, PACOTE COM 80 FOLHAS	PC	50	13,60	680,00
35	PAPEL OPALINE 180g/m <sup>2</sup> , TAMANHO A4, BRANCO ALCALINO, PACOTE IMPERMEAVEL COM 100 FOLHAS	PC	20	13,90	278,00
36	PAPEL PARDO PARA EMBRULHO, BOBINA DE 60cm DE LARGURA, COM NO MÍNIMO 100 METROS DE COMPRIMENTO	RL	10	40,50	405,00
37	PAPEL PARDO PARA EMBRULHO, FOLHA MEDINDO 66cm x 96cm	FL	200	0,30	60,00
38	PAPEL TELADO 180g/m <sup>2</sup> , BRANCO ALCALINO, PACOTE IMPERMEAVEL COM 100 FOLHAS	PC	20	12,90	258,00



				VALOR TOTAL DO LOTE	2.346,00
LOTE 6					
39	PASTA "L" EM POLIPROPILENO CRISTAL GOFRADO, FORMATO 230mm x 334mm, IMPRESSAO 1/0 NA ABA FRONTAL	UN	1000	0,70	700,00
40	PASTA ARQUIVO REGISTRADORA A/Z, TAMANHO OFICIO, LOMBADA DE 45mm, CONFECCIONADA EM PAPELÃO, COM REVESTIMENTO EXTERNO PLASTIFICADO, DOTADA DE FERRAGENS E FIXADOR DE PAPEIS.	UN	100	6,00	600,00
41	PASTA ARQUIVO REGISTRADORA A/Z, TAMANHO OFICIO, LOMBADA DE 80mm, CONFECCIONADA EM PAPELÃO, COM REVESTIMENTO EXTERNO PLASTIFICADO, DOTADA DE FERRAGENS E FIXADOR DE PAPEIS.	UN	200	6,00	1.200,00
42	PASTA CATALOGO 100 FOLHAS, SACOS PLASTICOS DE, NO MÍNIMO 0,3 MICRA DE ESPESSURA, PARA ACONDICIONAMENTO DE PAPEL TAMANHO OFÍCIO 2 (DESCONTADA A FURAÇÃO), REVESTIDA COM CAPA EM PVC PRETO DOTADA DE PORTA-IDENTIFICAÇÃO FRONTAL COM VISOR TRANSPARENTE	UN	100	7,99	799,00
43	PASTA CATALOGO 50 FOLHAS, SACOS PLASTICOS DE, NO MÍNIMO 0,3 MICRA DE ESPESSURA, PARA ACONDICIONAMENTO DE PAPEL TAMANHO A4 (DESCONTADA A FURAÇÃO), REVESTIDA COM CAPA EM PVC PRETO DOTADA DE PORTA-IDENTIFICAÇÃO FRONTAL COM VISOR TRANSPARENTE	UN	200	8,00	1.600,00
44	PASTA PLASTICA PARA DOCUMENTOS, COM CAPA TRANSPARENTE E CONTRACAPA PRETA MED. 220mm x 330mm (TIPO TELEX)	UN	100	4,00	400,00
45	PERFURADOR PARA PAPEL, 2 FUIROS UNIVERSAIS, GRANDE DE MESA, CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 100 FOLHAS, CONFECCIONADO EM METAL PINTADO DE PRETO, BASE PLASTICA COM REGULADOR DE TAMANHO DO PAPEL PARA CENTRALIZAÇÃO DOS FUIROS	UN	50	40,00	2.000,00
46	PERFURADOR PARA PAPEL, 2 FUIROS UNIVERSAIS, MEDIO DE MESA, CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 50 FOLHAS, CONFECCIONADO EM METAL PINTADO DE PRETO, BASE PLASTICA COM REGULADOR DE TAMANHO DO PAPEL PARA CENTRALIZAÇÃO DOS FUIROS	UN	100	30,00	3.000,00
47	PERFURADOR PARA PAPEL, 2 FUIROS UNIVERSAIS, PEQUENO DE MESA, CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 25 FOLHAS, CONFECCIONADO EM METAL PINTADO DE PRETO, BASE PLASTICA COM REGULADOR DE TAMANHO DO PAPEL PARA CENTRALIZAÇÃO DOS FUIROS	UN	200	12,40	2.480,00
48	PRANCHETA EM ACRÍLICO FUMÊ TRANSPARENTE, TAMANHO OFÍCIO, DOTADA DE GARRA METALICA NÃO OXIDÁVEL	UN	100	8,00	800,00



49	REGUA METÁLICA DE 30cm, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM, NO MÍNIMO, 1,5mm DE ESPESSURA E 35mm DE LARGURA, GRADUADA EM MILÍMETROS E POLEGADAS	UN	100	3,14	314,00
50	REGUA METÁLICA DE 60cm, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM, NO MÍNIMO, 1,5mm DE ESPESSURA E 35mm DE LARGURA, GRADUADA EM MILÍMETROS E POLEGADAS	UN	50	10,00	500,00
51	TESOURA GRANDE DE “8” EM AÇO INOX, MEDINDO 21 CM	UN	100	1,95	195,00
52	TESOURA MEDIA DE “6” EM AÇO INOX, MEDINDO 18 CM	UN	100	2,25	225,00
53	TINTA PARA CARIMBO, COR AZUL, TUBO PLASTICO DE 40ml	UN	48	13,00	144,00
54	UMEDECADOR DE DEDOS EM PASTA, ATOXICA, SEM GLICERINA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA QUE DIFICULTE A PROPAGAÇÃO DE FUNGOS E BACTERIAS, EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 10G.	UN	100	2,00	200,00
55	COPO DESCARTAVEL PARA CAFÉ, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50ml, REBORDO ANTICORTANTE DE, NO MÍNIMO 180°, CORPO FRISADO, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO LEITOSO ATÓXICO DE 0,75g POR UNIDADE (NBR14865), ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE COM 100 UND, SEM TELESCOPAMENTO INTEGRAL, EM CAIXAS DE 25 A 30 CENTOS.	CT	1000	0,62	620,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>15.777,00</b>	

LOTE 7

56	COPO DE VIDRO LISO TRANSPARENTE, INCOLOR, PAREDE SEM DEFORMAÇÕES, BASE REDONDA GROSSA, ALTURA DE CERCA DE 13cm, DIÂMETRO DE 65mm, BORDA ARREDONDADAS COM POLIMENTO ANTICORTANTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 300ml.	UN	720	2,19	1.576,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>1.576,80</b>	

9.4 Serão desclassificadas as propostas com valores acima do limite estimado, na fase de “Aceitação”.

9.5 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de Habilitação, o pregoeiro examinará a melhor proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.6 Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, após a habilitação e



juízo de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, e o licitante será declarado vencedor, sendo convocado para assinatura do Contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste Edital.

**9.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.**

9.8 O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências, julgadas necessárias à análise das propostas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.9 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

9.1 Na fase de “Aceitação da Proposta”, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante vencedor a reapresentação de sua proposta comercial, caso detecte falha sanável na mesma.

9.12 Será recusada a proposta do licitante vencedor da fase de lances que esteja em desacordo com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, que deixe de atender às exigências nele contidas, que se oponha a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, e ainda, que apresente irregularidades insanáveis.

## 10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 Após a fase de ADJUDICAÇÃO, o licitante vencedor deverá encaminhar a documentação original, ou cópia autenticada, referente à HABILITAÇÃO, bem como a proposta atualizada, num prazo de até 72 (setenta e duas) horas, ao CNMP, SAF Sul (Setor de Administração Federal Sul), Quadra 2, Lote 3, CEP 70.070-600, sala T-008 (Comissão Permanente de Licitação) em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**CEP: 70.070-600**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2013**  
**PROCESSO Nº 0.00.002.001698/2012-11**



**ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ**

10.2 A habilitação das licitantes será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

- a) SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;
- b) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ - Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

10.3 Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

10.3.1 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal **(em campo próprio do sistema Comprasnet)**.

10.3.2 Declaração expressa do responsável pela firma de que ela não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidade pública **(em campo próprio do sistema Comprasnet)**.

10.3.3 Declaração de ciência e concordância com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem assim de cumprimento pleno dos requisitos habilitatórios previstos **(em campo próprio do sistema Comprasnet)**.

10.3.4 Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor ofertado pela licitante, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF;

10.3.5 Declaração de que é microempresa e empresa de pequeno porte, e que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e esta apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar **(em campo próprio do sistema Comprasnet)**.

10.3.6 Declaração de regularidade (anexo III do edital);

10.4 A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.



10.5 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, e quando houver necessidade de envio, deverão ser encaminhados para o e-mail [cpl@cnmp.gov.br](mailto:cpl@cnmp.gov.br), a partir de sua convocação no sistema de Pregão Eletrônico, no prazo de 1 (uma) hora contada da solicitação do Pregoeiro, e apresentados no original ou por cópia autenticada em 72 (setenta e duas) horas após o encerramento da sessão pública.

10.5.1 Comprovada a impossibilidade de envio por meio da referida ferramenta, a critério do Pregoeiro, poderá ser utilizada outra forma de envio.

10.6 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente INABILITADO.

10.7 Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

10.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.9 Os documentos deverão ser apresentados com validade em dia na data de apresentação da proposta.

10.9.1 Os documentos apresentados com validade expirada, se não for falta sanável, acarretarão a INABILITAÇÃO do proponente.

10.10 Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentados pelo art. 4º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

10.11 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, tratando-se de ME ou EPP, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.12 A não regularização da documentação, no prazo previsto nos itens acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.13 A licitante deverá declarar quaisquer fatos supervenientes à inscrição cadastral impeditivos de sua habilitação.

10.14 Para habilitação no presente pregão serão exigidos os seguintes documentos:

a) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de FGTS - CRF);



b) prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito - CND);

c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União fornecidas pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conjuntamente, nos termos do Decreto n.º 6.106/2007 e IN/RFB n.º 734/07), Estadual e Municipal ou Distrital, conforme o domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

d) certidão de regularidade trabalhista (CNDT);

e) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.14.1 Para as licitantes inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, a comprovação referida nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do item 10.14 poderá ser efetuada mediante consulta on line ao Sistema. A regularidade para com a fazenda Estadual e as certidões exigidas nas alíneas “d” e “e” do item anterior, quando não constantes do cadastro no Sistema, deverão ser atendidas, também, pelos licitantes cadastrados no SICAF.

10.14.2 Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, o Pregoeiro poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

**10.14.3 A Administração se reserva no direito de diligenciar, a qualquer momento, no sentido de verificar a validade e a autenticidade de qualquer certidão apresentada. Em havendo divergências, será considerada válida pela Administração a certidão obtida com data mais recente.**

10.15 Deverá o licitante indicar, juntamente com os documentos comprobatórios da habilitação, endereço eletrônico para onde serão encaminhadas todas as comunicações pertinentes ao processo de licitação e à execução da respectiva Ata de Registro de Preços, expedidas pelo CNMP e a ele endereçadas;

10.15 O licitante se responsabilizará pelo endereço fornecido, de modo que, qualquer alteração deste endereço eletrônico deverá ser comunicada ao CNMP, considerando-se válida toda correspondência enviada ao endereço constante dos autos;

10.15.1 Em se tratando de comunicação enviada pelo correio eletrônico, considera-se intimado o licitante no primeiro dia útil seguinte ao envio, iniciando-se a contagem do prazo no dia imediatamente posterior ao da intimação.

## 11 - DAS PENALIDADES





11.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

11.2 Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, o licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e, se for o caso, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

11.3 Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da contratação, caso a CONTRATADA não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias. Após o 10º dia de atraso, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do contrato.

b.2) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da contratação, caso a prestação seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias. Após o 10º dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do contrato.

b.3) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção





aplicada com base no inciso anterior.

11.4 As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

11.5 No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

11.6 Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e a constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

11.7 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 do referida lei, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.8 Da aplicação das penas definidas no § 1º e no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

11.9 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.10 Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso.

11.11 O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do CONTRATANTE, localizado no edifício Adail Belmonte, situado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 03 Lote 02, Brasília/DF, nos dias úteis, das 13h às 17h.

## 12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



12.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões no mesmo prazo concedido para a intenção de interpor recurso, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A falta de manifestação de intenção de recurso, imediata e motivada, da licitante quanto ao resultado do certame importará preclusão do direito recursal. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

12.3 Os recursos serão dirigidos à Secretária de Administração do CNMP por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à Secretária de Administração, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

12.4 Declarada a vencedora da licitação, não havendo manifestação das demais licitantes quanto à intenção de interpor recurso, ou julgados os que interpostos forem, será o procedimento submetido à Secretária de Administração para homologação.

12.5 Encerrada a sessão pública, a ata respectiva será disponibilizada imediatamente na internet para acesso livre de todos os licitantes e à sociedade.

12.6 Os recursos relativos à aplicação das penalidades previstas no item 11 e no art. 87 da Lei nº 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV da referida Lei, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

12.7 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, caberá defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da CPL, no Edifício deste Conselho, sito: SAFS (Setor de Administração Federal Sul), Quadra 2, Lote 3, Ed. Adail Belmonte, em Brasília - DF

### **13- DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

13.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

13.2 O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do CNMP convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.

13.2.1 O prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra



motivo justificado e aceito pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.3 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, o CNMP registrará o licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

13.4 Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento conforme artigo 14 do Decreto 7.892/2013.

#### **14 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

14.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ao participante extraordinário, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### **15 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS**

15.1 O Conselho Nacional do Ministério Público será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

15.2 Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preço, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante da vez.

15.3 A convocação do Proponente pelo CNMP será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

15.4 O Proponente convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

15.5 Quando comprovada a hipótese acima, o CNMP poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de



penalidades.

## 16 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1 As adesões à Ata de Registro de Preços ficam limitadas a 100% das quantidades registradas, considerando-se o órgão gerenciador, eventuais órgãos participantes e aderentes (Acórdão nº 1.233/2012 - Plenário do TCU).

16.2 Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

16.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 17 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES

17.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

17.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

17.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo CNMP para a devida alteração do valor registrado em Ata.

## 18 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

18.1 O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

18.1.1 A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a



comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

18.1.2 Por iniciativa do CNMP, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

18.2 em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o CNMP fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

## 19 - DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência, de 12 (doze) meses;
- b) pela execução total do objeto pelo órgão licitante, conforme entendimento exarado pelo Acórdão nº 1.233/2012 - Plenário do TCU.

## 20- DO PRAZO DE ENTREGA E RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO.

20.1 O Material, objeto deste Pregão, deverá ser entregue nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), na sede do CNMP, localizada no SAFS (Setor de Administração Federal Sul), Quadra 2, Lote 3, Ed. Adail Belmonte, em Brasília - DF.

20.2 O CNMP convocará a adjudicatária para retirar a Nota de Empenho, a qual terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sujeitando-se às penalidades aludidas nos termos do art. 81 da Lei nº 8.666/93, bem como ensejará a aplicação das sanções previstas no item 11 deste Edital e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

20.3 O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período,



quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Coordenadoria de Administração/CNMP, conforme previsto no Parágrafo 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93.

20.4 No fornecimento do objeto, deverão ser observadas as especificações, prazos de entrega e demais orientações descritas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I).

20.5 Até a efetiva retirada da Nota de Empenho, poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora, caso o CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

20.6 A Nota de Empenho poderá ser anulada a qualquer tempo, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

## 21 - DO RECEBIMENTO

21.1 O material deverá ser entregues na Divisão de Material e Patrimônio do CNMP, situado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 02, Lote 03, Edifício Adail Belmonte, CEP: 70070-600 - Brasília/DF.

21.2 O recebimento e aceitação do objeto deste Pregão obedecerão ao disposto no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, e se dará, em especial, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, após a verificação do material.

## 22 - DO PAGAMENTO

22.1 O pagamento será efetuado a favor do licitante vencedor nos termos especificados na Ata de Registro de Preços (Anexo IV) do presente Edital.

## 23 - DA FISCALIZAÇÃO

23.1 Nos Termos do Art. 67, §1º, da Lei nº 8.666/93, o CNMP designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da presente Licitação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

23.1.1 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante



deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

23.2 Da mesma forma, a Adjudicatária deverá indicar um preposto para, se aceito pelo CNMP representá-la na execução do Contrato.

23.3 Nos termos da Lei nº 8.666/93 constituirá documento de autorização para a execução dos serviços o Contrato Assinado, ou a Ordem de Fornecimento, acompanhado da Nota de Empenho.

23.4 O Conselho Nacional do Ministério Público, poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Termo de Referência e o presente Edital.

23.5 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao Objeto da presente contratação, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para o CNMP.

#### **24 - DAS OBRIGAÇÕES DO CNMP**

24.1 Conforme Termo de referência, Anexo I do Edital.

#### **25 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

25.1 Conforme Termo de referência, Anexo I do Edital.

#### **26 - DA DOTAÇÃO**

26.1 - As despesas com as aquisições do objeto licitado constam do Programa/Atividade 03.032.2100.8010.0001, constante do orçamento do CNMP para este fim.

#### **27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

27.1 A Autoridade Competente do CNMP, poderá anular ou revogar a presente licitação, bem como não homologar total ou parcialmente o objeto licitado, desde que não atendidas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos, ou por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, com as devidas justificativas, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27.2 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera a obrigação de indenizar, por parte da Administração, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.



27.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º, inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante prévia comunicação formal e expressa por parte do CNMP à CONTRATADA, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para os acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.

27.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, sendo possível ao Pregoeiro solicitar pareceres técnicos, pedir esclarecimentos e promover diligências em qualquer fase do presente certame e sempre que julgar necessário.

27.5 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CNMP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

27.7 Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no item 11 do presente Edital, o lance é considerado proposta.

27.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos nos dias úteis em que houver expediente no CNMP.

27.9 Este Edital será fornecido a qualquer interessado nos sítios [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [http://www.cnmp.gov.br/portal/index.php?option=com\\_content&view=article&id=242&Itemid=242](http://www.cnmp.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=242&Itemid=242), ou, ainda, na sede do Conselho Nacional do Ministério Público, situado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 2, Lote 3, edifício Adail Belmonte.

27.10 As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem 26.9, das eventuais republicações e/ou retificações de Edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

27.11 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

27.12 O CNMP não é unidade cadastradora do SICAF, apenas realiza consulta junto ao mesmo.





CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

27.13 Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão dirimidas pelo Pregoeiro, por meio do correio eletrônico [cpl@cnmp.gov.br](mailto:cpl@cnmp.gov.br).

27.14 O foro da Justiça Federal da cidade de Brasília-DF é o competente para dirimir quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.

Brasília, de        de 2013.

Ângela Maria de Oliveira Pinheiro  
Secretária de Administração  
CNMP



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 03/2013**  
**MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PROCESSO Nº 0.00.002.001698/2012-11**  
**UASG - 590001**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo:** 0.00.002.001698/2012-11

**Interessado:** Coordenadoria de Gestão de Contratos e Serviços do CNMP

---

**I - DO OBJETO**

Registro de preços para eventual de fornecimento de material de expediente para abastecimento do almoxarifado do CNMP, conforme as especificações constantes deste termo de referência.

**II - DA JUSTIFICATIVA**

Considerando o vencimento das atas vigentes, faz-se necessário novo registro de preços de material de expediente para atendimento das demandas do CNMP nos próximos 12 (doze) meses.

Com o Registro de Preço busca-se a gestão eficiente do estoque por meio do sistema muito próximo ao *just in time*, haja vista que a aquisição dos objetos será realizada somente para atender ao ressurgimento necessário assim que os materiais em estoque se encontrarem no nível mais baixo possível, mas dentro dos níveis de segurança para atender a demanda do CNMP.

A opção por menor preço por lote tem a devida e excepcional permissão da Súmula 247 do TCU, para evitar prejuízo com a perda de economia de escala. E, ademais, por tratar-se de aquisição de itens correlatos, a formação de lotes não constituirá restrição à concorrência.

Observa-se ainda, que os anos de 2010 e 2011 foram realizados os Pregões CNMP nº 3/2010, 29/2011 e 68/2012 para aquisição de material de expediente, em ambos pregões optou-se por distribuição em itens. A experiência demonstrou que os licitantes concentraram seus lances em itens de maior quantitativo e de valor mais elevado, deixando de ofertar lances para os itens menos atrativos, ora pelo quantitativo, ora pelo valor. Tal prática ocasionou o fracasso de diversos itens e redução pouco



significativa do valor dos lances, em relação ao estimado, prejudicando o princípio da proposta mais vantajosa para administração e conseqüentemente a economia de escala.

Assim, opção de mesclar em lotes itens semelhantes, juntando objetos menos atrativos com outros mais atrativos ao licitantes objetiva reduzir o número de itens fracassados, obter maior competitividade reduzindo de forma mais significativa o valor estimado e ainda promover a redução do tempo final do pregão, sem prejudicar a fase de lances, alcançando assim o Princípio da Eficiência.

III - DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS

ITEM	DESCRIÇÃO	SUBELEMENTO	U.M.	QTD.
01	FIO ENCERADO Nº4, 100% POLIESTER, 0,5MM. COR: BRANCA. ROLO COM 100 METROS.	3.3.9.0.30.19	RL	30
02	BOBINA DE PAPEL BRANCO, MEDINDO 57mm x 60m, APROXIMADAMENTE, PARA USO EM CALCULADORA DE MESA ELETRÔNICA	3.3.9.0.30.16	UN	60
03	CANETA ESFEROGRÁICA, CORPO DE PLASTICO CRISTAL TRANSPARENTE SEXTAVADO COM FURO DE RESPIRAÇÃO LATERAL NO CENTRO, COM CARTUCHO REMOVÍVEL DE ENCAIXE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA AZUL, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS BIC OU FABER CASTEL, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	3.3.9.0.30.16	UN	12000
04	CANETA ESFEROGRAFICA, CORPO DE PLASTICO CRISTAL TRANSPARENTE SEXTAVADO COM FURO DE RESPIRAÇÃO LATERAL NO CENTRO, COM CARTUCHO REMOVÍVEL DE ENCAIXE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA VERMELHA, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS BIC OU FABER CASTEL, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	3.3.9.0.30.16	UN	2400
05	CANETA MARCADORA PARA CD/DVD, COR AZUL, PONTA DE 1,0mm, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	3.3.9.0.30.16	UN	240
06	CANETA MARCADORA PARA CD/DVD, COR PRETA, PONTA DE 1,0mm, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	3.3.9.0.30.16	UN	240
07	CANETA MARCADORA PARA CD/DVD, COR VERMELHA, PONTA DE 1,0mm, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	3.3.9.0.30.16	UN	240
08	CLIPS METALICO NIQUELADO Nº 01, CAIXA COM 100 UNIDADES	3.3.9.0.30.16	CX	400
09	CLIPS METALICO NIQUELADO Nº 02, CAIXA COM 100	3.3.9.0.30.16	CX	400



	UNIDADES			
10	CLIPS METALICO NIQUELADO Nº 03, CAIXA COM 100 UNIDADES	3.3.9.0.30.16	CX	400
11	CLIPS METALICO NIQUELADO Nº 1/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	3.3.9.0.30.16	CX	400
12	CLIPS METALICO NIQUELADO Nº 2/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	3.3.9.0.30.16	CX	400
13	COLA EM BASTAO, TUBO PLASTICO COM BASE GIRATORIA, APLICAÇÃO EM PAPEL, SECAGEM RAPIDA, 8G, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	3.3.9.0.30.16	UN	240
14	CORRETIVO EM FITA, TIPO ROLLER, COM CORREÇÃO INSTANTÂNEA E SECA, MED. 5mm X 6m, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	3.3.9.0.30.16	UN	300
15	CORRETIVO LIQUIDO, A BASE DE AGUA, INODORO, ATOXICO, MULTIUSO, PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA. FRASCO CONTENDO 18ml, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	3.3.9.0.30.16	UN	240
16	ELASTICO PARA PROCESSO, NA COR BRANCO, COSTURA REFORÇADA, COM LOGO DO CNMP NA COR PRETO. CINTA MEDINDO 4,0cm DE LARGURA 50cm PERÍMETRO CIRCULAR (NAO TENSIONADA).	3.3.9.0.30.16	UN	3000
17	ESTILETE COM CABO EM PLASTICO RÍGIDO, LÂMINA DE AÇO CARBONO DE 18mm DE LARGURA. AVANÇO GRADUAVEL COM TRAVA DE SEGURANÇA.	3.3.9.0.30.16	UN	180
18	ETIQUETA AUTOADESIVA MEDINDO 33mm x 105mm. CAIXA <b>COM 100 FOLHAS</b> TAMANHO A4, COM 18 ETIQUETAS CADA, EM 2 COLUNAS DE 9 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.	3.3.9.0.30.16	CX	120
19	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12mm x 33m, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.	3.3.9.0.30.16	RL	240
20	FITA CREPE MEDINDO 25mm x 50m	3.3.9.0.30.16	RL	100
21	FITA CREPE MEDINDO 50mm x 50m	3.3.9.0.30.16	RL	100
22	GRAMPEADOR METALICO - LONGO ALCANCE. BASE EMBORRACHADA. UTILIZA GRAMPOS 9/8, 9/10, 9/13, 9/16, 9/20 e 9/24 CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO DE APROXIMADAMENTE 200 FOLHAS	3.3.9.0.30.16	UN	100
23	GRAMPO COBREADO PARA GRAMPEADOR 26/6. CAIXA COM 5000 GRAMPOS	3.3.9.0.30.16	CX	100
24	GRAMPO COBREADO PARA GRAMPEADOR 9/10, CAIXA COM 5000 GRAMPOS	3.3.9.0.30.16	CX	100
25	GRAMPO COBREADO PARA GRAMPEADOR 9/14, CAIXA COM 5000 GRAMPOS	3.3.9.0.30.16	CX	60
26	GRAMPO TRILHO PLASTICO 80 MM PARA 250 FOLHAS, PACOTES COM 50 UNIDADES.	3.3.9.0.30.16	PC	1000
27	GRAMPO TRILHO PLASTICO 80 MM PARA 600 FOLHAS, PACOTES COM 50 UNIDADES.	3.3.9.0.30.16	PC	1000



28	ORGANIZADOR DE MESA, CONFECCIONADO EM ACRÍLICO FUMÊ, DOTADO DE UM PORTA LAPIS/CANETAS, UM PORTA-CLIPS E UM PORTA-LEMBRETES, FIXADOS SOBRE UMA BASE RETANGULAR UNICA DE NO MÍNIMO 22cm x 6cm.	3.3.9.0.30.16	UN	300
29	PAPEL BRANCO ALCALINO, 75g/m <sup>2</sup> , TAMANHO A3, RESMA (500FLS)	3.3.9.0.30.16	RS	50
30	PAPEL BRANCO ALCALINO, 75g/m <sup>2</sup> , TAMANHO A4, RESMA (500FLS)	3.3.9.0.30.16	RS	4000
31	PAPEL COUCHÊ TEXTURA (CASCA DE OVO), BRANCO, 180g/m <sup>2</sup> , TAMANHO A4, PACOTE IMPERMEAVEL COM 100 FOLHAS	3.3.9.0.30.16	PC	50
32	PAPEL FILICOAT BRANCO, 120g/m <sup>2</sup> , TAMANHO A3, PACOTE COM 125 FOLHAS	3.3.9.0.30.16	PC	20
33	PAPEL OPALINE 180g/m <sup>2</sup> , TAMANHO A4, BRANCO ALCALINO, PACOTE IMPERMEAVEL COM 100 FOLHAS	3.3.9.0.30.16	PC	20
34	PAPEL PARDO PARA EMBRULHO, BOBINA DE 60cm DE LARGURA, COM NO MÍNIMO 100 METROS DE COMPRIMENTO	3.3.9.0.30.16	RL	10
35	PAPEL PARDO PARA EMBRULHO, FOLHA MEDINDO 66cm x 96cm	3.3.9.0.30.16	FL	200
36	PAPEL RECICLADO, 75g/m <sup>2</sup> , TAMANHO A3, RESMA (500FLS)	3.3.9.0.30.16	RS	20
37	PAPEL RECICLADO, 75g/m <sup>2</sup> , TAMANHO A4, RESMA (500FLS)	3.3.9.0.30.16	RS	500
38	PAPEL TELADO 180g/m <sup>2</sup> , BRANCO ALCALINO, PACOTE IMPERMEAVEL COM 100 FOLHAS	3.3.9.0.30.16	PC	20
39	PASTA "L" EM POLIPROPILENO CRISTAL GOFRADO, FORMATO 230mm x 334mm, IMPRESSAO 1/0 NA ABA FRONTAL	3.3.9.0.30.16	UN	1000
40	PASTA ARQUIVO REGISTRADORA A/Z, TAMANHO OFICIO, LOMBADA DE 45mm, CONFECCIONADA EM PAPELÃO, COM REVESTIMENTO EXTERNO PLASTIFICADO, DOTADA DE FERRAGENS E FIXADOR DE PAPEIS.	3.3.9.0.30.16	UN	100
41	PASTA ARQUIVO REGISTRADORA A/Z, TAMANHO OFICIO, LOMBADA DE 80mm, CONFECCIONADA EM PAPELÃO, COM REVESTIMENTO EXTERNO PLASTIFICADO, DOTADA DE FERRAGENS E FIXADOR DE PAPEIS.	3.3.9.0.30.16	UN	200
42	PASTA CATALOGO 100 FOLHAS, SACOS PLASTICOS DE, NO MÍNIMO 0,3 MICRA DE ESPESSURA, PARA ACONDICIONAMENTO DE PAPEL TAMANHO OFÍCIO 2 (DESCONTADA A FURAÇÃO), REVESTIDA COM CAPA EM PVC PRETO DOTADA DE PORTA-IDENTIFICAÇÃO FRONTAL COM VISOR TRANSPARENTE	3.3.9.0.30.16	UN	100



43	PASTA CATALOGO 50 FOLHAS, SACOS PLASTICOS DE, NO MÍNIMO 0,3 MICRA DE ESPESSURA, PARA ACONDICIONAMENTO DE PAPEL TAMANHO OFÍCIO 2 (DESCONTADA A FURAÇÃO), REVESTIDA COM CAPA EM PVC PRETO DOTADA DE PORTA-IDENTIFICAÇÃO FRONTAL COM VISOR TRANSPARENTE	3.3.9.0.30.16	UN	200
44	PASTA PLASTICA PARA DOCUMENTOS, COM CAPA TRANSPARENTE E CONTRACAPA PRETA MED. 220mm x 330mm (TIPO TELEX)	3.3.9.0.30.16	UN	100
45	PERFURADOR PARA PAPEL, 2 FUROS UNIVERSAIS, GRANDE DE MESA, CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 100 FOLHAS, CONFECCIONADO EM METAL PINTADO DE PRETO, BASE PLASTICA COM REGULADOR DE TAMANHO DO PAPEL PARA CENTRALIZAÇÃO DOS FUROS	3.3.9.0.30.16	UN	50
46	PERFURADOR PARA PAPEL, 2 FUROS UNIVERSAIS, MEDIO DE MESA, CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 50 FOLHAS, CONFECCIONADO EM METAL PINTADO DE PRETO, BASE PLASTICA COM REGULADOR DE TAMANHO DO PAPEL PARA CENTRALIZAÇÃO DOS FUROS	3.3.9.0.30.16	UN	100
47	PERFURADOR PARA PAPEL, 2 FUROS UNIVERSAIS, PEQUENO DE MESA, CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 25 FOLHAS, CONFECCIONADO EM METAL PINTADO DE PRETO, BASE PLASTICA COM REGULADOR DE TAMANHO DO PAPEL PARA CENTRALIZAÇÃO DOS FUROS	3.3.9.0.30.16	UN	200
48	PRANCHETA EM ACRÍLICO FUMÊ TRANSPARENTE, TAMANHO OFÍCIO, DOTADA DE GARRA METALICA NÃO OXIDÁVEL	3.3.9.0.30.16	UN	100
49	REGUA METÁLICA DE 30cm, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM, NO MÍNIMO, 1,5mm DE ESPESSURA E 35mm DE LARGURA, GRADUADA EM MILÍMETROS E POLEGADAS	3.3.9.0.30.16	UN	100
50	REGUA METÁLICA DE 60cm, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM, NO MÍNIMO, 1,5mm DE ESPESSURA E 35mm DE LARGURA, GRADUADA EM MILÍMETROS E POLEGADAS	3.3.9.0.30.16	UN	50
51	TESOURA GRANDE DE "8" EM AÇO INOX, MEDINDO 21 CM	3.3.9.0.30.16	UN	100
52	TESOURA MEDIA DE "6" EM AÇO INOX, MEDINDO 18 CM	3.3.9.0.30.16	UN	100
53	TINTA PARA CARIMBO, COR AZUL, TUBO PLASTICO DE 40ml	3.3.9.0.30.16	UN	48
54	UMEDECEDOR DE DEDOS EM PASTA, ATOXICA, SEM GLICERINA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA QUE DIFICULTE A PROPAGAÇÃO DE FUNGOS E BACTERIAS, EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 10G.	3.3.9.0.30.16	UN	100



55	COPO DESCARTAVEL PARA CAFÉ, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50ml, REBORDO ANTICORTANTE DE, NO MÍNIMO 180°, CORPO FRISADO, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO LEITOSO ATÓXICO DE 0,75g POR UNIDADE (NBR14865), ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE COM 100 UND, SEM TELESCOPAMENTO INTEGRAL, EM CAIXAS DE 25 A 30 CENTOS.	3.3.9.0.30.21	CT	1000
56	COPO DE VIDRO LISO TRANSPARENTE, INCOLOR, PAREDE SEM DEFORMAÇÕES, BASE REDONDA GROSSA, ALTURA DE CERCA DE 13cm, DIÂMETRO DE 65mm, BORDA ARREDONDADAS COM POLIMENTO ANTICORTANTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 300ml.	3.3.9.0.30.21	UN	720

#### IV - DO VALOR ESTIMADO

O valor global estimado para a aquisição pretendida de todos os itens do presente Termo de Referência é de R\$ 110.563,72 (cento e dez mil, quinhentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos) tendo como base a menor proposta de preços obtidas junto ao mercado.

#### V - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

**Apresentação de amostra:** O licitante vencedor deverá apresentar, previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da adjudicação do certame, amostra do material ofertado, respeitadas as marcas/modelos informados no procedimento licitatório, com vistas à análise e aprovação pelo Seção de Material do CNMP - SEMAT. Caso a amostra apresentada seja rejeitada, a empresa terá prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da comunicação de rejeição, para apresentação de nova amostra. A rejeição da segunda amostra poderá ser considerada pela Administração como inexecução total do fornecimento e, portanto, sujeita às penalidades previstas nos instrumentos pertinentes.

**Prazo para a entrega:** no máximo, 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

**Quantitativo mínimo de cada pedido:** 20% (vinte por cento) da quantidade total registrada.

**Prazo de validade:** Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 11 (onze) meses da validade indicada pelo fabricante.

**Local para a entrega:** A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar os materiais, nas quantidades integrais constantes da nota de empenho, na **Seção de Material** do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CNMP), localizado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 2, Lote 3, Edifício Adail Belmonte - CEP 70070-600, Brasília/DF, de segunda a sexta-feira, no período entre 14:00 e



18:00 horas. Poderá, ainda, ser agendado horário diferenciado, mediante consulta prévia à Seção de Material - SEMAT.

#### VI - DAS CONDIÇÕES RECEBIMENTO

O material deverá ser, preferencialmente, acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

O recebimento e aceitação dos itens do presente Termo de Referência obedecerão ao disposto no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, e dar-se-ão, em especial, da seguinte forma:

a) - **Recebimento Provisório:** Para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação, em até 05 (cinco) dias úteis.

b) - **Recebimento Definitivo:** No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

#### VII - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado - em moeda corrente nacional, por intermédio de ordem bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceita pela CNMP - a favor do licitante vencedor até o 10º (décimo) dia, após o recebimento definitivo do quantitativo total dos materiais solicitados, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, na qual deverão constar: endereço, CNPJ, número da nota de empenho, número do banco, da agência e da conta corrente da empresa e a descrição clara do objeto.

Para execução do pagamento, a licitante deverá fazer constar como beneficiário/cliente da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasuras, ao CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, CNPJ nº 11.439.520/0001-11.

Caso a Licitante seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

Ao CNMP fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de entrega e aceitação, o material fornecido não estiver em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.





#### VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;
2. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste termo e no Edital de licitação;
3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento dos materiais ora contratados;
5. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
6. Devolver à empresa o material que não possa ser corrigido, após sua substituição por outro novo;
7. Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;
8. Receber os materiais na forma e prazos estabelecidos neste termo e no Edital de licitação.

#### IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Entregar materiais novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos;
2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais;
3. Substituir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas os materiais:
  - a) que não estiverem em conformidade com as especificações;
  - b) em que forem detectados defeitos de fabricação ou de má qualidade.
4. Ressarcir os danos causados, direta ou indiretamente, ao CNMP ou a terceiros, decorrentes de:
  - 4.1 culpa ou dolo, durante a entrega do material;
  - 4.2 defeito ou má qualidade dos materiais, verificada durante sua utilização, independentemente da ocorrência do recebimento definitivo.
5. Acordar com a CONTRATANTE a data e a hora de entrega integral do material, para recebimento pela Seção de Material e Patrimônio (SMP) do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. O fornecimento parcelado poderá ser admitido em situações especiais, a critério da Administração, mediante solicitação formal da Contratada. A aceitação, por parte da Administração, do fornecimento parcelado, não gera direito a recebimento parcial pela Contratada, sendo o pagamento efetuado após o recebimento definitivo do quantitativo total dos materiais;
6. Obedecer às normas e recomendações em vigor, editadas pelos órgãos oficiais competentes ou



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

- entidades autônomas reconhecidas na sua área de atuação;
7. Observar as normas de segurança adotadas pela CONTRATANTE em suas dependências;
  8. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as reclamações.

**X - DO ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO**

Nos atos referentes ao acompanhamento e à fiscalização do fornecimento dos materiais, a Contratante será representada pelo Chefe do Núcleo de Materiais e Patrimônio - NUMAT.

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 03/2013**  
**MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PROCESSO Nº 0.00.002.001698/2013-11**  
**UASG - 590001**

**ANEXO II**

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO**

AO: CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

PROPOENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Valor	Valor
------	-----------	-----	-------	-------



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

			Unitário	total R\$
TOTAL ANUAL (R\$) -				

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

Obs.: nos preços acima propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, garantia e serviços de instalação.

DATA \_\_\_\_/\_\_\_\_/2013

\_\_\_\_\_  
PROPONENTE  
CNPJ



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 03/2013**  
**MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PROCESSO Nº 0.00.002.001698/2012-11**  
**UASG - 590001**  
**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE**  
**(RESOLUÇÃO CNMP 01/2005 e nº 07/2006)**

(Nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ **DECLARO**, nos termos da Resolução nº 01, de 07 de novembro de 2005 e da Resolução nº 07, de 17 de abril de 2006, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto ao Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, que:

os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Conselho Nacional do Ministério Público e ou do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).

os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Conselho Nacional do Ministério Público e ou do Ministério Público da União, abaixo identificado(s):

Nome do membro: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Órgão de Lotação: \_\_\_\_\_

Grau de Parentesco: \_\_\_\_\_

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura Representante Legal da Empresa)



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 03/2013**  
**MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PROCESSO Nº 0.00.002.001698/2012-11**  
**UASG - 590001**  
**ANEXO III**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

**ATA Nº \_\_/2013**

Aos ....., no CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO-CNMP, localizado no SAFS (Setor de Administração Federal Sul), Quadra 2, Lote 3, Ed. Adail Belmonte, em Brasília - DF, o órgão gerenciador do Registro de Preços, nos termos das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 e dos Decretos nºs 5.450/2005 e 7.982/2013 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas consolidadas na Ata de Julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União, referentes ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços, homologado pela Sra. Secretária de Administração às fls. .... do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para o eventual fornecimento de ....., na modalidade de pregão com sistema de registro de preços, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º e declarada vencedora no certame acima numerado e registrar ainda, de acordo com a sequência da classificação no certame, a(s) seguinte(s) empresas licitantes que aceitaram cotar os bens (ou serviços) com preços iguais ao do licitante vencedor, para fins de formação de cadastro de reserva, como segue:

Lote nº ..

Fornecedor Registrado (licitante vencedor):

Fornecedor(es) Registrado(s): Cadastro de Reserva: 1º

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1.1. Aquisição de material de expediente para atender às necessidades do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) e das cláusulas e condições estabelecidas do Edital do Pregão nº 03/2013 do CNMP.

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.



2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo CNMP para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o CNMP não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES**

3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) Multa, a ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da contratação, caso a CONTRATADA não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias. Após o 10º dia de atraso, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do contrato.

b.2) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da contratação, caso a prestação seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias. Após o 10º dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do contrato.

b.3) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem



os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

3.2 As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, cumulativamente, no caso de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93).

3.3 As penalidades previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, cumulativamente, no caso de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93).

3.4 No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

3.5 Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e a constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

3.6 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

3.7 Da aplicação das penas definidas no § 1º e no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

3.8 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

3.9 Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso.

**3.10 O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de**



protocolo do CONTRATANTE, localizado no edifício Adail Belmonte, situado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 03 Lote 02, Brasília/DF, nos dias úteis, das 13h às 17h.

#### **CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

- 4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pelo CNMP.
- 4.2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 03/2013.
- 4.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 03/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 03/2013, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

#### **CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- 5.1. Entregar o objeto desta licitação no CNMP, nos mesmos prazos estipulados no Edital e no Termo de Referência, na Divisão de Material e Patrimônio do CNMP, localizado no endereço: SAFS (Setor de Administração Federal Sul), Quadra 2, Lote 3, Ed. Adail Belmonte, em Brasília - DF, ou em outro endereço em Brasília/DF que venha a ser indicado pela contratante, sem ônus para este, no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA VI - DO RECEBIMENTO**

- 6.1. provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.
- 6.2 Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, após a verificação dos produtos.

#### **CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO**

- 7.1 Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em até 10 (dez) dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

#### **CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

- 8.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pela Secretária de Administração do CNMP.
- 8.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão





igualmente autorizados pelo Secretária de Administração do CNMP.

8.3 As autorizações para adesão a Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL do CNMP.

#### **CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 Entregar materiais novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos;

9.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais;

9.3 Substituir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas os materiais:

- a) que não estiverem em conformidade com as especificações;
- b) em que forem detectados defeitos de fabricação ou de má qualidade.

9.4 Ressarcir os danos causados, direta ou indiretamente, ao CNMP ou a terceiros, decorrentes de:

- a) culpa ou dolo, durante a entrega do material;
- b) defeito ou má qualidade dos materiais, verificada durante sua utilização, independentemente da ocorrência do recebimento definitivo.

9.5 Acordar com a CONTRATANTE a data e a hora de entrega integral do material, para recebimento pela Seção de Material e Patrimônio (SEMAT) do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. O fornecimento parcelado poderá ser admitido em situações especiais, a critério da Administração, mediante solicitação formal da Contratada. A aceitação, por parte da Administração, do fornecimento parcelado, não gera direito a recebimento parcial pela Contratada, sendo o pagamento efetuado após o recebimento definitivo do quantitativo total dos materiais;

9.6 Obedecer às normas e recomendações em vigor, editadas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na sua área de atuação;

9.7 Observar as normas de segurança adotadas pela CONTRATANTE em suas dependências;

9.8 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as reclamações.

#### **CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;

10.2 Cumprir e fazer cumprir o disposto neste termo e no Edital de licitação;

10.3 Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

10.4 Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento dos materiais ora contratados;



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

10.5 Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

10.6 Devolver à empresa o material que não possa ser corrigido, após sua substituição por outro novo;

10.7 Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;

10.8 Receber os materiais na forma e prazos estabelecidos neste termo e no Edital de licitação.

#### **CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Integram esta Ata o edital do Pregão nº 03/2013 e seus anexos e a proposta da empresa:....., classificada no certame supra numerado.

11.2. Fica eleito o foro de Brasília - DF para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto 7.982/2013 e demais normas aplicáveis.

Brasília, \_\_ de \_\_\_\_\_ 2013.

---

CPL

REPRESENTANTE LEGAL

RG / CPF